



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO CRISTO



RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 002, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A TABELA DE VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS
RESULTANTES DA REVISÃO DOS PROVENTOS DOS
SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO CRISTO.**

=====

VIDEU MEYER, presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Santo Cristo – RS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, especialmente as Leis Municipais n.º 3.802 e 3.803, ambas de 23 de março de 2016.

FAÇO SABER, que fica promulgada a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Os padrões de vencimentos dos cargos e funções previstos na Lei Municipal n.º 3.341, de 18 de fevereiro de 2011, bem como os subsídios dos vereadores fixados na Lei Municipal n.º 3.106, de 15 de setembro de 2008 e respectivas leis de reajustes anuais, passam a vigorar com os seguintes valores:

Parágrafo 1º: 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) acrescido de 2,31% (dois vírgula trinta e um por cento) de aumento real, perfazendo um total de 7% (sete por cento), aos servidores do Poder legislativo, com vigência desde o dia 1º de março de 2017. E 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) de aumento para os vereadores.

a) Cargos de provimento efetivo

Padrão	Vencimento
A1	R\$ 1.070,13
A2	R\$ 1.481,51
A3	R\$ 2.157,68
A4	R\$ 2.071,20
A5	R\$ 4.683,02



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO CRISTO



b) Cargos em comissão

CCL2 R\$ 2.009,33

CCL3 R\$ 3.347,10

CCL4 R\$ 2.341,97

c) Cargos eletivos

Vereador R\$ 2.292,13

Art. 2º - A presente Resolução retroage e produz efeitos a contar de 1º de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO CRISTO, aos 21 de março de 2017.

Ver. Videu Meyer,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Registre – se e Publique –se:

Everton Maya - 1º Secretário